



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**CONTRATO Nº 027/PGJ/MPDFT/2022 – CESSÃO DE USO**

**PROCESSO MPDFT Nº 08191.083986/2022-71**

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – ASMIP.**

**CEDENTE**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **CEDENTE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, portadora da CI-RG nº 1398899 - SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 775.856.581-68, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

**CESSIONÁRIA**

**A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – ASMIP**, daqui por diante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 02.708.717/0001-18, estabelecida na Praça Municipal, Lote 2, Sala 158, Edifício-Sede do MPDFT, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Presidente, **KLEBER ARAGÃO MATHEUS**, que confere ao qualificado poderes para a assinatura do termo.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, na Portaria nº 5 e anexo, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União e nos autos do processo nº 08191.083986/2022-71, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, em caráter precário e a título oneroso, com ressarcimento de despesas, da área correspondente à sala 158, localizada no Edifício Sede do MPDFT, com área de 30,45m<sup>2</sup>, tendo por finalidade específica a instalação da Associação dos Servidores do MPDFT.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CESSÃO**

O valor mensal da cessão objeto deste termo é de R\$ 1.587,51 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), o qual se obriga a CESSIONÁRIA a pagar juntamente com os valores do rateio de despesas dispostos na Cláusula Quinta deste instrumento, e cuja cobrança terá início a partir da data de assinatura deste termo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE DO VALOR DA CESSÃO**

As partes contratantes convencionam que o valor fixado no *caput* desta cláusula será reajustado segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste termo, durante a vigência do contrato, com fundamento no Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13/4/1994, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público em substituição às mencionadas normas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Por ocasião do reajuste, os cálculos elaborados pelo CEDENTE deverão ser encaminhados previamente para exame e ciência da CESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

O CEDENTE obriga-se a cumprir o estipulado neste instrumento, e em especial:

- a) ceder à CESSIONÁRIA a área discriminada na Cláusula Primeira;
- b) informar à CESSIONÁRIA o valor mensal a ser pago, relativamente às despesas estipuladas na Cláusula Quinta – Do Rateio de Despesas;
- c) analisar previamente as solicitações da CESSIONÁRIA para realização de obras e/ou reformas de adequação do espaço físico a ser utilizado;
- d) anotar em registro próprio e notificar à CESSIONÁRIA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) informar à CESSIONÁRIA nome e telefone do servidor responsável pela fiscalização deste contrato, mantendo tais dados atualizados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

A CESSIONÁRIA obriga-se a cumprir o estipulado neste instrumento, e em especial:

- 1) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do MPDFT ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 2) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do MPDFT;
- 3) fornecer todos os móveis, utensílios, equipamentos e pessoal necessários ao seu funcionamento;
- 4) manter e devolver o imóvel em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, conforme Termo de Entrega firmado entre as partes, que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos, ressarcindo o CEDENTE de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado;
- 5) respeitar as normas regimentais e regulamentares do CEDENTE, por si, seus prepostos ou servidores;
- 6) assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum do CEDENTE;
- 7) obedecer às normas relacionadas com o funcionamento da atividade do MPDFT, bem como às normas de utilização do imóvel;
- 8) solicitar análise prévia do CEDENTE nos casos em que queira realizar qualquer alteração no espaço físico cedido, conforme estabelecido na Cláusula Sétima – Das Benfeitorias;
- 9) efetuar o pagamento dos valores referentes à cessão de uso e ao rateio de despesas previsto da Cláusula Quinta;
- 10) autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente contrato, pelo CEDENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RATEIO DAS DESPESAS**

A CESSIONÁRIA obriga-se a pagar mensalmente ao CEDENTE, além do valor referente à cessão da área, as despesas normais de rateio (referentes a energia elétrica, água, limpeza e vigilância) à proporcionalidade da área ocupada pelo imóvel cedido, correspondente ao percentual de 0,061370%.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor do rateio deverá ser informado antecipadamente pelo gestor desta cessão ao CEDENTE.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Exclui-se do rateio qualquer outra despesa referente a materiais ou peças eventualmente adquiridas para reposição, que correrão à conta do CEDENTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos valores relativos à cessão de uso e ao rateio de despesas, previsto na Cláusula Quinta, será efetuado através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que pode ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)), com os seguintes campos:

1. Unidade Favorecida:
  - Código 200009
  - Gestão 00001
2. Recolhimento:
  - Código 18818-2
3. Contribuinte:
  - CPF/CNPJ
  - Nome
  - Valor do Documento (informado pelo gestor).

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Após a impressão, deverá ser efetuado o recolhimento da guia em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, terminais de saque ou internet, até o terceiro dia útil, contados do recebimento da informação dos valores referente ao rateio de despesas.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Efetuada o recolhimento, a CESSIONÁRIA deverá encaminhar ao servidor responsável pela fiscalização deste contrato o respectivo comprovante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual deverá ser anexado ao respectivo Processo Administrativo.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Fica fixado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) de multa por dia de atraso sobre o valor mensal das despesas decorrentes do presente contrato, devendo seu valor ser cobrado e pago juntamente com a próxima taxa de ocupação vincenda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS**

Qualquer alteração do espaço físico do bem objeto deste contrato só poderá ser realizada pela CESSIONÁRIA mediante prévio e expresso consentimento do CEDENTE.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA, que não possam ser removidas do imóvel sem causar danos irreparáveis à edificação, passarão a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não gerando para a CESSIONÁRIA qualquer tipo de indenização pelo CEDENTE ou direito a retenção.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de realização de benfeitorias diversas das previstas no parágrafo anterior, a CESSIONÁRIA obriga-se a restaurar o imóvel, restituindo-lhe as condições em que o recebeu.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, pela precariedade da cessão, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do CEDENTE, sem direito a CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusula contratual;
- c) se a CESSIONÁRIA renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o CEDENTE necessitar do imóvel para seu uso próprio.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos demais casos, poderá o CEDENTE, a qualquer tempo e dentro das suas conveniências, desde que notificado a CESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, suspender o uso do bem objeto deste contrato, ficando a CESSIONÁRIA obrigada a entregá-lo independentemente de notificação judicial.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em qualquer caso, a devolução da área entregue à CESSIONÁRIA deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal em Brasília – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originadas do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pelo MPDFT

Pela ASMIP



FABIANA COSTA OLIVEIRA  
BARRETO:610  
775.856.581-68

Emitido por: AC SOLUTI-JUS  
v5

Data: 07/07/2022

Assinatura Eletrônica  
06/07/2022 20:25 UTC

 *Kleber Aragão Matheus*

563.\*\*\*.\*\*\*-72  
KLEBER ARAGÃO MATHEUS


FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO  
Procuradora-Geral de Justiça

KLEBER ARAGÃO MATHEUS  
Presidente



CON 2022 - 027 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO Distrito Federal E TERRITÓRIOS - ASMIP

CHAVE: 6E11A816310858D7C763DB3717C9DE7568D0794C669EE97CB67B7508B3DDC29A

 Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil


#### Assinaturas

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**

fabiana.pgj@mpdft.mp.br

Assinado em: 07/07/2022 15:42:57 (BRT)

IP: 200.142.10.107

 Assinou com Certificado Digital

**ASSINADO DIGITALMENTE**

Validade jurídica assegurada  
conforme MP 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil

Y Y Y Y Y Y Y Y  
Y Y Y Y Y Y Y Y  
Y Y Y Y Y Y Y Y  
Y Y Y Y Y Y Y Y

BRyTecnologia

**KLEBER ARAGÃO MATHEUS**

kleber.matheus@gmail.com

Assinado em: 06/07/2022 17:25:28 (BRT)

IP: 200.142.10.107

Assinatura Eletrônica  
06/07/2022 20:25 UTC

 *Kleber Aragão Matheus*

563.\*\*\*-72  
KLEBER ARAGÃO MATHEUS

#### Eventos da coleta

|           |                           |
|-----------|---------------------------|
| Criação   | 06/07/2022 17:07:04 (BRT) |
| Conclusão | 07/07/2022 15:42:56 (BRT) |

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA-GERAL**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Secretaria-Geral**

Espécie: Contrato de Cessão de Uso nº 027/PJG/MPDFT/2022. Processo nº 08191.083986/2022-71. Cedente: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Cessionária: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - ASMIP; CNPJ: 02.708.717/0001-18. Objeto: cessão de uso pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, em caráter precário e a título oneroso, com ressarcimento de despesas, da área correspondente à sala 158, localizada no Edifício Sede do MPDFT, com área de 30,45m², tendo por finalidade específica a instalação da Associação dos Servidores do MPDFT. Fundamentação da contratação de cessão de uso: Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, Decreto 3.725, de 10/1/2001, Portaria nº 5 e anexo, de 31/1/2001, da Secretaria do Patrimônio da União. Vigência: de 7/7/2022 até 6/7/2027. Valor mensal da cessão: R\$ 1.587,51. Signatários: MPDFT: FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça; CESSIONÁRIA: KLEBER ARAGÃO MATHEUS, Presidente. Data de assinatura MPDFT: 6/7/2022. Data de assinatura CESSIONÁRIA: 7/7/2022.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Secretaria-Geral, a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. OBJETO: intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os Partícipes. ASSINATURA: 06/07/2022. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura. ASSINAM: ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, Secretária-Geral do Ministério Público Federal, General JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS, Secretário da Segurança Pública e Coronel PM RONALDO MIGUEL VIEIRA, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Documento PGR-00265634/2022.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratantes: União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal - MPF, e Supercia Capacitação e Marketing Eireli (CNPJ: 11.128.083/0001-15). Objeto: Capacitação denominada "Fiscalização e Gestão de Contratos em BIM - Building Information Modeling para Órgãos Públicos", prevista para ocorrer no período de 15 a 16 de setembro de 2022, na modalidade on-line, com duração de 16 horas. Valor total: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). Fundamento legal: Art. 25, II, c/c o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 - Andrea da Silva Cardoso, Secretária Executiva em exercício da Secretaria-Geral do MPF. Processo: 1.00.000.008405/2022-54.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - UASG 200100**

PROCESSO Nº 1.00.000.007757/2022-92

A Coordenadora de Licitações e Disputas Eletrônicas - Substituta, torna público que o objeto do pregão supracitado foi declarado deserto.

SIRLENE SOBRAL

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, firmado em 06/07/2022 com a empresa MONITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME; CNPJ: 06.147.541/0001-23; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, contado de 06/09/2022 a 05/09/2023, reajuste de preços do contrato, passando o valor mensal de R\$ 3.717,53 (três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 4.009,73 (quatro mil nove reais e setenta e três centavos), a partir de 16/08/2022; Fundamento legal: § 2º e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, § 1º e caput do artigo 13 do Decreto nº 9.507/2018, c/c as Cláusulas Décima Primeira e Décima Oitava do contrato; Processo MPF/PRR1 nº 1.01.000.000219/2019-34; Cobertura Orçamentária: Elementos de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Programa de Trabalho Resumido: 172236; Nota de Empenho: nº 2022NE000013, de 11/01/2022; Signatários: pela Contratante, Pedro Henrique Rodrigues de Camargo Dias e, pela Contratada, Rodrigo Silva Rodrigues.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 4/2022**

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), UASG 200023, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados, sem mão de obra residente, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças mediante ressarcimento e realização de serviços por demanda, em sistema de detecção e alarme contra incêndio, instalado no edifício-sede da PRDF, tendo como vencedora, pelo critério de menor preço, a empresa ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Cnpj 14.417.648/0001-72, pelo valor global anual de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Processo nº 1.16.000.003305/2021-91.

VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDE - 07/07/2022) 200100-00001-2022NE000001

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PGEA nº 1.14.000.000842/2022-34. O Ministério Público Federal na Bahia torna público que está aberto o prazo para credenciamento de Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, para celebração de Termo de Convênio, objetivando proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público da União. A contratação dos estudantes das instituições de ensino conveniadas se fará mediante aprovação em processo seletivo, obedecida a ordem de classificação e a quantidade de vagas. Será realizado processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cursos e unidades listados abaixo:

- Administração - Salvador
- Arquitetura - Salvador
- Biblioteconomia - Salvador
- Biologia - Salvador
- Ciências Sociais/Antropologia - Salvador
- Comunicação Social - Salvador

- Informática (Ciência da Computação/Sistema de Informação/Informática e Engenharia da Computação/Redes de Computadores) - Salvador  
- Direito (graduação) - Salvador, Barreiras/Bom Jesus da Lapa, Campo Formoso, Eunópolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Paulo Afonso, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas.  
- Direito (pós-graduação) - Salvador, Barreiras/Bom Jesus da Lapa e Campo Formoso.  
A relação atualizada das Instituições de Ensino conveniadas está disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>.

As instituições interessadas deverão solicitar o credenciamento para celebração de convênio até o dia 29 de julho de 2022, através do e-mail [prba-estagio@mpf.mp.br](mailto:prba-estagio@mpf.mp.br).

Em 7 de julho de 2022.

EVANDRO DANTAS DE OLIVEIRA  
Coordenador de Gestão de Pessoas

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

Cedente: Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará. Cessionário: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Objeto: Cessão de uso gratuito de uma sala do imóvel situado na Rua João Brígido, nº 1260, Joaquim Távora, na cidade de Fortaleza/CE, de propriedade da CEDENTE, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Fortaleza - Ceará, Matrícula nº 6.608, com área de 21,65m². Vigência: 01/05/2022 a 30/11/2022. Data da Assinatura: 09/06/2022. Assinam: Marcelo Mesquita Monte, Procurador-Chefe da PR/CE, pelo Cedente; e Francisco José Moreira Lopes, Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Ceará, pelo Cessionário. Processo 1.15.000.000070/2022-01.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa Império Serviços Empresariais Ltda. - ME. Objeto: Repactuação do preço contratado. Fundamentação legal: Cláusula Sétima do contrato, art. 12 do Decreto nº 9.507/18, e art. 3º, caput, e § 1º, da Lei nº 10.192/01. Vigência: 01/01/2022 a 30/09/2022, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2022. Valor Mensal: R\$ 6.563,03 Valor Global: R\$ 313.188,63. Data da Assinatura: 07/06/2022. Assinam: Cícero Erivelthon Gomes de Melo, Secretário Estadual da PR/CE, pela Contratante; e Christopher Carvalho Milhome, Procurador, pela Contratada. Processo MPF/PR/CE nº 1.15.000.001990/2017-71.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa Futura Serviços Profissionais Administrativos Eireli. Objeto: Repactuação e reajuste dos preços contratados. Fundamentação legal: Cláusula Sétima do Contrato, art. 12 do Decreto nº 9.507/18/97. Valor mensal: R\$ 48.404,20. Vigência: 01/01/2022 a 12/10/2022. Data da Assinatura: 15/06/2022. Assinam: Cícero Erivelthon Gomes de Melo, Secretário Estadual da PR/CE, pela Contratante; e Paulo Aragão de Almeida, Diretor Administrativo, pela Contratada. Proc. MPF/PR/CE nº 1.15.000.0001848/2020-20.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019, de prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação e de apoio administrativo, para serem executados nas dependências da Procuradoria da República no Município de Balsas; Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão - PRMA; Contratada: R&P TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; Objeto: terceira PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato, de 01/09/2022 a 31/08/2023 e terceira REPACTUAÇÃO do preço do Contrato; Fundamento Legal: art. 57, inc. V, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 65, inc. II da Lei nº 8.666/93, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e IN/SLTI/MP nº 02/2008; Processo: MPF/PR/MA nº 1.19.000.001029/2019-08; Valor Mensal: R\$ 12.537,70 (doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos); Cobertura Orçamentária: Elemento 339037; Notas de Empenho: nº 2020NE000220 e 2020NE000221 de 20/03/2020; Signatários: pela Contratante, Flávio Roberto Martins de Matos, e pela Contratada, Romero Ricardo Almeida Rodrigues; Data da assinatura: 07/07/2022.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022**

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.715/0024-07. CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0001-18. OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador eletromecânico na PRM-São Pedro d'Aldeia, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, bem como materiais e componentes de reposição imediata. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 1.30.001.000893/2021-21. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2022. ASSINATURAS: Newton Levy Alvim Júnior - Secretário Estadual, pela Contratante, e Jorge Luis de Carvalho de Souza e Renato Luis Paulino Gomes - Procuradores, pela Contratada. APROVAÇÃO: Sérgio Luiz Pinel Dias.

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 200008**

Nº Processo: 0003695/2021-06. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kits de comendas e alfinetes para suporte da Ordem do Mérito do Ministério Público Militar, a fim de atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça Militar-PGJM.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 08/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h50. Endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote Nº 43, Centro - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200008-5-00029-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital do Pregão poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou <http://www.mpm.mp.br/pregao-eletronico>.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA  
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 07/07/2022) 200008-00001-2022NE000036

